



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.124, DE 16 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RS).

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul (TRE/RS), com vista à prestação de mútua colaboração e auxílio ao Cartório Eleitoral de Carlos Barbosa.

§ 1º As cláusulas e condições do Convênio constam no anexo único, parte integrante desta Lei.

§ 2º O Convênio será sem ônus ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º O prazo de vigência do Convênio será 6 de junho de 2023 a 5 de junho de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2023; 64º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 16 de maio de 2023.

Fabio Doizan,
Secretário da Administração, Substituto.